

Curso Serviço Social (D)

1.ª Fase

Regime Titular de curso TeSP

Data 15-09-2020

Curso	Nome	Critérios de Seriação *					Ordem	Observações
		1	2. a)	2. b)	2. c)	2. d)		
9238	RAQUEL MARQUES DA FRANCA	17.00	Sim	Não	Não	2020	1	Colocado
9238	TÂNIA FERNANDES MARQUES	17.00	Sim	Não	Não	2020	2	Colocado
9238	CAROLINA AMARO VIEIRA	16.00	Sim	Não	Não	2020	3	Colocado
9238	MARGARIDA RAMALHO ANASTÁCIO	16.00	Sim	Não	Não	2020	4	Colocado
9238	RAFAELA MARQUES DA FRANCA	16.00	Sim	Não	Não	2020	5	Colocado
9238	ADRIANA MARTINS MATIAS	15.00	Sim	Não	Não	2020	6	Colocado 1)
9238	BRUNA DIAS CORREIA DEMÉTRIO	15.00	Sim	Não	Não	2020	7	Colocado 1)
9238	CAROLINA DE SOUSA LEAL	15.00	Sim	Não	Não	2020	8	Colocado 1)
9238	CRISTIANA ALEXANDRA ALMEIDA DOMINGOS	15.00	Sim	Não	Não	2020	9	Colocado 1)
9238	LUIÍS AUGUSTO DOS SANTOS FORTUNATO	15.00	Sim	Não	Não	2020	10	Colocado 1)
9238	SARA CATARINA BAPTISTA MARQUES	15.00	Sim	Não	Não	2020	11	Colocado 1)
9238	FILIPA ALEXANDRA SOARES DA SILVA	14.00	Sim	Não	Não	2019	12	Colocado 1)
9238	ANDREIA MARQUES DIAS	14.00	Sim	Não	Não	2020	13	Colocado 1)
9238	CATARINA MONTEIRO BASTOS	14.00	Sim	Não	Não	2020	14	Colocado 1)
9238	MARIA DIAS OLIVEIRA	14.00	Sim	Não	Não	2020	14	Colocado 2)
9238	MÓNICA TATIANA ANDRADE DE JESUS	14.00	Sim	Não	Não	2020	14	Colocado 2)
9238	TATIANA DA SILVA CORREIA	14.00	Sim	Não	Não	2020	14	Colocado 2)
9238	ANA CAROLINA NUNES MARTINS	13.00	Sim	Não	Não	2020		Não Colocado
9238	JOANA RITA SIMÃO SINHO DA SILVA	13.00	Sim	Não	Não	2020		Não Colocado
9238	RAFAELA SILVA FERREIRA	13.00	Sim	Não	Não	2020		Não Colocado
9238	BÁRBARA MARQUES MENDES	15.00	Não	Não	Não	2019		Excluído 3)
9238	MARIANA SILVA LAGE	14.00	Não	Não	Não	-		Excluído 3)
9238	PATRÍCIA MACHADO MENDES	14.00	Não	Não	Não	-		Excluído 3)

Observações:

(*) De acordo com as condições de preferência do Regulamento dos Concursos Especiais de Acesso e Ingresso ao Ensino Superior nos cursos do 1º Ciclo ministrados no IPEleiria para o ano letivo 2020/2021

1) Seriação por reversão de vaga

2) Vaga adicional, por motivo de empate (artigo 17.º do Regulamento n.º 206/2017 (2.ª série), de 20 de abril)

3) Por o diploma de técnico superior profissional não ser reconhecido como habilitação que faculta o acesso ao ciclo de estudos (artigo 10.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho).